

TERMO DE REFERÊNCIA N° 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00/2026

Município de Horizontina-RS

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Juventude e Lazer

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, mediante utilização de veículos tipo ônibus, micro-ônibus e van, destinados ao transporte de alunos, pacientes, atletas, servidores e demais usuários vinculados às atividades das Secretarias Municipais de Horizontina/RS.

1.2. Os serviços compreenderão deslocamentos para os Municípios de Porto Alegre, Passo Fundo, Santa Maria, Santo Ângelo, Ijuí, Santa Rosa e demais destinos que se fizerem necessários, conforme demanda da Administração Municipal, incluindo viagens com retorno no mesmo dia ou no dia subsequente, conforme especificações, quantitativos e valores de referência constantes na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Un. Medida	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Transporte de pessoas com veículo tipo ônibus com capacidade para no mínimo 47 passageiros com regresso no dia seguinte.	km	35.000	R\$ 8,04	R\$ 281.400,00
02	Transporte de pessoas com veículo tipo ônibus com capacidade para no mínimo 47 passageiros com regresso no mesmo dia.	km	35.000	R\$ 7,66	R\$ 268.100,00
03	Transporte de pessoas com veículo tipo	km	35.000	R\$ 7,87	R\$ 275.450,00





	ônibus com capacidade para no mínimo 40 passageiros com regresso no dia seguinte.				
04	Transporte de pessoas com veículo tipo ônibus com capacidade para no mínimo 40 passageiros com regresso no mesmo dia.	km	35.000	R\$ 7,52	R\$ 263.200,00
05	Transporte de pessoas com veículo tipo micro-ônibus e/ou ônibus com capacidade para no mínimo 30 passageiros com regresso no dia seguinte.	km	20.000	R\$ 5,77	R\$ 115.400,00
06	Transporte de pessoas com veículo tipo micro-ônibus e/ou ônibus com capacidade para no mínimo 30 passageiros com regresso no mesmo dia.	km	35.000	R\$ 5,33	R\$ 186.550,00
07	Transporte de pessoas com veículo tipo van com capacidade para 16 pessoas com regresso no dia seguinte.	km	20.000	R\$ 4,31	R\$ 86.200,00
08	Transporte de pessoas com veículo tipo van com capacidade para 16 pessoas com regresso no mesmo dia.	km	20.000	R\$ 4,09	R\$ 81.800,00

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por

igual período, sendo permitida a renovação do quantitativo inicialmente previsto, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada em Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Juventude e Lazer, por intermédio dos servidores Julio Cezar Thomé Ziegler e Cassiano Beck Rodrigues, ocupantes do cargo de Agente Administrativo, em conformidade com os arts. 6º, inciso XX, 18 e 19 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade contínua de transporte de passageiros para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, abrangendo deslocamentos de pacientes para consultas, exames e tratamentos de saúde, transporte de atletas para participação em competições esportivas, viagens de alunos em atividades educacionais, culturais e recreativas, bem como deslocamentos de servidores municipais para participação em cursos, congressos, capacitações e demais atividades institucionais.

2.3. Considerando a natureza variável e imprevisível das demandas ao longo do exercício, mostra-se mais adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando à Administração Municipal maior flexibilidade operacional, economicidade e eficiência na contratação dos serviços, conforme a necessidade efetiva de utilização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. **Descrição Geral da Solução** A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviço de transporte de passageiros, mediante sistema de Registro de Preços com execução parcelada e sob demanda, fundamentada em ciclo de vida abrangente que contempla todas as etapas necessárias à consecução do objeto, conforme disposto no art. 6º, inc. XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1 Estruturação do Objeto por Itens Especializados A solução foi dividida em 8 (oito) itens, diferenciados por capacidade de veículo (ônibus 47 e 40 passageiros, micro-ônibus/ônibus 30 passageiros e vans com 16 pessoas) e modalidade de deslocamento (regresso no dia seguinte ou mesmo dia),



conforme tabela constante no item 1. Esta estratégia de segmentação visa ampliar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos de transporte, garantindo eficiência operacional e otimização de recursos públicos.

3.1.2 Ciclo de Vida do Objeto - Fases Operacionais

FASE 1 - PLANEJAMENTO E REQUISIÇÃO

- Identificação das necessidades de deslocamento pelas secretarias municipais;
- Mapeamento de rotas, estimativa de quilometragem e volume de passageiros;
- Comunicação formal da demanda ao Contratado com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência;
- Confirmação de capacidade de execução pelo Contratado (disponibilidade de veículo, motorista certificado, conformidade técnica).

FASE 2 - EXECUÇÃO DA VIAGEM

- Disponibilização de veículo conforme a especificação do item contratado, com inspeção técnica vigente, frota com idade máxima de 20 (vinte) anos para ônibus e de 15 (quinze) anos para micro-ônibus e vans, seguro de Responsabilidade Civil (SRC) e rastreamento via GPS;
- Cumprimento de padrões de conforto e segurança: ar-condicionado, cintos de segurança, banheiro higienizado, iluminação de emergência, extintores certificados e acessibilidade para pessoas com deficiência;
- Execução da viagem conforme roteiro previamente mapeado, com registro contínuo via tacógrafo;
- Manutenção preventiva documentada da frota, conforme cronograma específico; • Cumprimento de normas de emissão de poluentes (Resolução CONAMA 403/2008) e eficiência energética mediante treinamento de motoristas em direção econômica; Documentação comprobatória da execução: fotografias do odômetro (saída e chegada), registro do tacógrafo, declaração assinada do motorista.

FASE 3 - RECEBIMENTO, VALIDAÇÃO E MEDIÇÃO (Responsabilidade da Fiscalização e Gestão)

- Conferência e validação da documentação apresentada pela contratada relativa à execução dos serviços;





- Verificação e aferição da quilometragem efetivamente percorrida em relação à quilometragem autorizada/estimada;
- A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, relatórios extraídos do sistema de rastreamento por GPS ou tecnologia equivalente, contendo informações relativas aos deslocamentos realizados, rotas percorridas, horários, paradas, quilometragem e demais dados necessários à fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- Fiscalização das condições de execução dos serviços, incluindo pontualidade, condições do veículo, documentação obrigatória e atendimento das exigências contratuais;
- Aprovação técnica pelo Gestor do Contrato e validação administrativa pela Secretaria requisitante;
- Recebimento provisório dos serviços executados, mediante emissão de Termo de Recebimento ou documento equivalente que comprove o atendimento das exigências técnicas, operacionais e administrativas previstas na contratação.

FASE 4 - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- Recebimento definitivo;
- Emissão de Nota Fiscal ou documento de cobrança pela Contratada;
- Liquidação da despesa, com retenção tributária cabível;
- Pagamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Secretaria requisitante comunicará à contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, as informações necessárias para execução da viagem, incluindo destino, período de duração, horários de saída e estimativa de retorno, exceto nos casos envolvendo usuários da Atenção Básica para realização de consultas, exames ou demais atendimentos de saúde, em que poderão ocorrer solicitações emergenciais.

4.2. As viagens poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, inclusive aos finais de semana e feriados, conforme a necessidade da Administração Municipal.

4.3. As viagens poderão ocorrer em meio turno, turno integral ou com retorno no dia subsequente, conforme a demanda de cada Secretaria requisitante.

4.4. Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão apresentar adequadas condições de funcionamento, segurança, conservação e higiene, bem como atender integralmente às exigências previstas na legislação de trânsito e normas aplicáveis, visando garantir a segurança e o conforto dos usuários.

4.5. A quilometragem a ser computada terá como marco inicial (km 0) o local de embarque dos passageiros ou outro ponto indicado pela Secretaria requisitante.

4.5.1. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão possuir sistema de rastreamento por GPS ou tecnologia equivalente, devendo a contratada disponibilizar, sempre que solicitado pela Administração, relatórios de deslocamento, rotas, paradas e demais informações pertinentes à fiscalização da execução contratual.

4.6. A contratada deverá disponibilizar veículo reserva em caso de defeito mecânico, manutenção ou qualquer ocorrência que impossibilite o prosseguimento da viagem, realizando a substituição imediata por veículo em condições equivalentes às contratadas, sem ônus adicional para a Administração.

4.7. Na hipótese de impossibilidade de execução dos serviços por motivo de força maior, a contratada deverá providenciar a substituição do veículo por outro equivalente, mantendo as condições originalmente contratadas, sendo de sua exclusiva responsabilidade todas as despesas decorrentes.

4.8. Todos os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão possuir sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento.

4.9. Os veículos deverão possuir cobertura securitária compatível com o transporte de passageiros, incluindo Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) e demais seguros obrigatórios previstos na legislação aplicável.

4.10. O veículo e o respectivo motorista deverão estar devidamente regularizados e habilitados perante os órgãos competentes, observadas as normas e legislação de trânsito vigentes.

4.11. A contratada será integralmente responsável pelas multas de trânsito ocorridas durante a execução dos serviços, quando decorrentes de ação ou omissão de seus prepostos.

4.12. As viagens deverão ser realizadas conforme as solicitações das Secretarias requisitantes, devendo os horários previamente estabelecidos serem rigorosamente observados pela contratada.



4.13. A contratada responderá integralmente pelos danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou motoristas.

4.14. Os motoristas responsáveis pela execução dos serviços deverão possuir vínculo jurídico regular com a contratada, cabendo a esta todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais decorrentes da prestação dos serviços.

4.15. Em caso de acidente ou intercorrência durante a execução dos serviços, a contratada deverá prestar assistência imediata e adequada aos passageiros transportados.

4.16. Requisitos Técnico Operacionais da Frota:

4.16.1. Os veículos destinados à execução dos serviços deverão possuir idade máxima de até 20 (vinte) anos para ônibus e até 15 (quinze) anos para micro-ônibus e vans, contados a partir do ano de fabricação, visando assegurar condições adequadas de segurança, conforto e confiabilidade no transporte de passageiros.

4.16.2. Inspeção Técnica:

Os veículos deverão passar por vistoria/inspeção técnica obrigatória, conforme Resolução 5.295/2010 (DAER/RS), com os seguintes prazos específicos por tipo de veículo: (a) ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS: Veículos com até 15 (quinze) anos: vistoria anual; Veículos com idade acima de 15 (quinze) até 20 (vinte) anos: vistoria semestral, com limite de 1.200 km por viagem (ida e volta). (b) VANS (Micro-ônibus tipo Van): Veículos com até 5 (cinco) anos: vistoria anual; Veículos com mais de 5 (cinco) anos: vistoria semestral. Todos devem portar Laudo de Inspeção Técnica (LIT) e ter tacógrafos em perfeito funcionamento.

a) Condições gerais:

- Licenciamento vigente junto ao órgão de trânsito competente;
- Seguro de Responsabilidade Civil para transporte de passageiros;
- Equipamentos obrigatórios de segurança previstos na legislação de trânsito vigente;
- Tacógrafo ou equipamento registrador de velocidade em pleno funcionamento, quando exigido pela legislação.
- Os veículos deverão dispor de sistema de rastreamento por GPS ou tecnologia equivalente, para fins de controle e fiscalização da execução



dos serviços.

b) Condições de manutenção e inspeção:

- Manutenção preventiva e corretiva adequada, com registros disponíveis para fiscalização quando solicitados;
- Veículos em condições adequadas de conservação, segurança e higiene;
- Atendimento às exigências de inspeção veicular estabelecidas pelos órgãos competentes.

c) Conforto e segurança:

- Cintos de segurança em todos os assentos;
- Sistema de climatização (ar-condicionado);
- Equipamentos de segurança obrigatórios conforme legislação vigente.

d) Motoristas:

- CNH categoria compatível com o veículo conduzido (D ou E);
- Curso especializado para transporte coletivo de passageiros, nos termos da legislação de trânsito vigente;
- Observância às normas de trânsito e legislação aplicável à atividade.

e) Observação sobre acessibilidade:

- Atendimento às normas de acessibilidade quando aplicável ao tipo de veículo e à demanda do serviço contratado.

f) Banheiro:

- Os ônibus utilizados na execução dos serviços, especialmente em viagens intermunicipais e interestaduais de longa duração, deverão possuir banheiro em adequadas condições de higiene, conservação e pleno funcionamento, garantindo conforto e segurança aos passageiros durante o deslocamento.
- A contratada deverá manter o banheiro limpo, higienizado e abastecido com materiais básicos de uso dos passageiros, incluindo papel higiênico, sabonete líquido e toalhas descartáveis, quando aplicável.
- Os sistemas sanitários e de descarga deverão permanecer em regular funcionamento durante toda a viagem.
- A higienização e limpeza deverão ser realizadas periodicamente, especialmente após cada viagem.



- O descumprimento das condições estabelecidas sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital e no instrumento contratual, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

4.17. As exigências relacionadas à segurança, conservação e inspeção veicular observam as disposições da Resolução DAER/RS nº 5.295/2010, bem como demais normas aplicáveis ao transporte rodoviário de passageiros.

4.18. Habilitação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de transporte rodoviário de passageiros;

b) Declaração de disponibilidade de veículos compatíveis com os itens licitados, observadas as capacidades mínimas exigidas no edital, incluindo ônibus, micro-ônibus e vans, conforme o caso;

c) Declaração de que os motoristas disponibilizados para a execução dos serviços possuirão habilitação compatível com o veículo conduzido e curso especializado para transporte coletivo de passageiros, nos termos da legislação de trânsito vigente.

4.19. Condições de Contratação

4.19.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços e o início da execução dos serviços ficarão condicionados à apresentação, pela licitante vencedora, da documentação necessária à comprovação de regularidade para prestação dos serviços de transporte rodoviário de passageiros, conforme o tipo de serviço a ser executado.

4.19.2. Nos casos de execução de serviços de transporte intermunicipal, a contratada deverá apresentar comprovação de registro, autorização ou licença válida junto ao Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Sul – DAER/RS.

4.19.3. Nos casos de execução de serviços de transporte interestadual, a contratada deverá apresentar autorização válida junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, quando aplicável ao itinerário contratado.

4.19.4. A não apresentação da documentação exigida implicará a impossibilidade de assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou início da



execução contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. As solicitações de transporte serão realizadas pela Secretaria requisitante, mediante emissão de autorização, ordem de serviço ou documento equivalente, contendo, no mínimo:

- a) Destino;
- b) Data da viagem;
- c) Horário e local de saída;
- d) Estimativa de retorno;
- e) Quantidade estimada de passageiros;
- f) Tipo de veículo necessário;
- g) Demais informações pertinentes à execução do serviço.

5.3. A Secretaria requisitante comunicará à contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, as informações necessárias para execução da viagem, exceto nos casos emergenciais, especialmente relacionados ao transporte de pacientes para consultas, exames e demais atendimentos de saúde.

5.4. As viagens poderão ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, conforme demanda da Administração Municipal.

5.5. Os serviços poderão compreender viagens:

- a) Com retorno no mesmo dia;
- b) Com retorno no dia subsequente;
- c) Em meio turno ou turno integral;
- d) Municipais, intermunicipais e interestaduais.

5.6. A quilometragem a ser computada terá como marco inicial (km 0) o local de embarque dos passageiros ou outro ponto previamente indicado pela Secretaria requisitante.



5.7. Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão atender integralmente às exigências previstas neste Termo de Referência, na legislação de trânsito vigente e nas normas aplicáveis ao transporte rodoviário de passageiros.

5.8. A contratada deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação, limpeza e higiene, observadas as especificações técnicas exigidas para cada item contratado.

5.9. Os veículos deverão possuir:

- a) Licenciamento vigente;
- b) Equipamentos obrigatórios de segurança;
- c) Sistema de climatização em funcionamento;
- d) Cobertura securitária compatível com o transporte de passageiros;
- f) Sistema de rastreamento por GPS ou tecnologia equivalente;
- g) Tacógrafo ou equipamento registrador de velocidade em pleno funcionamento, conforme exigido pela legislação.

5.10. Os motoristas responsáveis pela execução dos serviços deverão:

- a) Possuir habilitação compatível com o veículo conduzido;
- b) Atender às exigências previstas na legislação de trânsito;
- c) Possuir curso especializado para transporte coletivo de passageiros, quando exigido pela legislação aplicável;
- d) Apresentar conduta adequada e compatível com a natureza do serviço prestado.

5.11. A contratada deverá disponibilizar veículo substituto em caso de falha mecânica, manutenção, acidente ou qualquer situação que impeça o prosseguimento da viagem, sem custos adicionais para a Administração.

5.12. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, relatórios extraídos do sistema de rastreamento por GPS ou tecnologia equivalente, contendo informações relativas aos deslocamentos realizados, rotas, horários, paradas, quilometragem e demais dados necessários à fiscalização contratual.

5.13. Os ônibus utilizados em viagens intermunicipais e interestaduais deverão possuir banheiro em adequadas condições de higiene, conservação e funcionamento.



5.14. A contratada será integralmente responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços, inclusive por atos praticados por seus empregados, motoristas ou prepostos.

5.15. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência da execução pela fiscalização contratual, observando-se a quilometragem efetivamente realizada, as condições do serviço prestado e o atendimento das exigências previstas neste Termo de Referência.

5.16 Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA conforme as solicitações emitidas pela CONTRATANTE, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Autorização de Viagem ou documento equivalente, no local, data e horário indicados pela Secretaria requisitante, sem custos adicionais além dos valores contratados.

5.16.1 O atraso injustificado na prestação do serviço sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Compra em atraso, limitada ao máximo de 15 (quinze) dias, conforme art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.16.2 Caso o atraso ultrapasse 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE poderá:

a) Aplicar multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Compra não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

b) Cancelar a Ordem de Compra e convocar o fornecedor classificado subsequente;

c) Aplicar as demais sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.16.3 As multas aplicadas não excluem a possibilidade de aplicação concomitante das demais sanções previstas na legislação, e poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas administrativa ou judicialmente.

5.16.4 A aplicação de qualquer sanção será precedida de regular processo administrativo, com garantia de defesa prévia no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

5.16.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) item(ns) obedecendo às condições da Ordem de Compra,



conforme previsão do edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes serão exercidas nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados.

6.2. Fica designado como Fiscal Titular do contrato o servidor Cassiano Beck Rodrigues, competindo-lhe o acompanhamento da execução contratual, conferência dos serviços prestados, verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e demais atribuições previstas na legislação vigente.

6.3. Fica designado como Fiscal Suplente o servidor Julio Cezar Thomé Ziegler, que atuará nas ausências e impedimentos do Fiscal Titular, exercendo as mesmas atribuições inerentes à fiscalização contratual.

6.4. Compete à fiscalização contratual, entre outras atribuições:

- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- verificar as condições dos veículos utilizados;
- conferir a quilometragem executada;
- solicitar relatórios de rastreamento via GPS, quando necessário;
- registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades;
- atestar o recebimento dos serviços para fins de liquidação e pagamento;
- adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado contra empenho, conforme os **serviços efetivamente executados e a quilometragem efetivamente realizada**, por meio de depósito ou transferência bancária em favor da CONTRATADA, após o recebimento definitivo pela Secretaria requisitante e o ateste do Fiscal do



Contrato quanto à regular execução dos serviços, mediante liquidação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no prazo de até 20 (vinte) dias, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda.

7.2. A medição dos serviços executados para fins de pagamento observará:

- a) A quilometragem efetivamente realizada;
- b) A compatibilidade entre os serviços executados e as solicitações emitidas pela Administração;
- c) O ateste do Fiscal do Contrato quanto à regular execução dos serviços;
- d) Os relatórios de rastreamento via GPS ou tecnologia equivalente, quando solicitados pela Administração para fins de fiscalização e conferência da execução contratual;
- e) A contagem da quilometragem terá como marco inicial (km 0) o local de embarque dos passageiros ou outro ponto previamente indicado pela Secretaria requisitante.

7.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.4. Na nota fiscal/fatura não poderá conter rasuras, e deverá indicar todos os dados da instituição financeira para realizar o pagamento através de depósito/transferência bancária, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e razão social e/ou nome.

7.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.6. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.

7.7. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, requisitos de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.3. A licitação será processada de forma eletrônica, visando ampliar a competitividade, assegurar a isonomia entre os licitantes e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

8.4. Poderão participar do certame as empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação, que atenderem às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica previstas no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 1.558.100,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil e cem reais), conforme levantamento realizado pela Administração Municipal.

9.2. A estimativa de preços foi elaborada com base na Planilha para Definição de Preço - Licitação do Transporte, constante nos autos do processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9.3. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não gerando à Administração obrigação de contratação integral dos itens registrados, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade das Secretarias Municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte Rubrica Orçamentária:

Nome do Órgão	Descrição da despesa	Cód. Cat. Econ.
Cat. Econômica		
SEC/MUN. DE ESPORTE E LAZER	MANUT. DOS EVENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS	33390390000000000000



	AMADORAS, TRADICIONAIS E DA JUVENTUDE
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Código Reduzido da Despesa	Fonte de Recurso
Descrição da Fonte de Recurso	
2232	15000001
RECURSO LIVRE	

11.DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Horizontina-RS, 26 de maio de 2026.

Cassiano Beck Rodrigues
Agente Administrativo

Julio Cezar Thomé Ziegler
Agente Administrativo

Diogo Luiz Weiss
Secretário de Esporte, Cultura, Juventude e Lazer
Portaria 43.499/2025

